

LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO
GRUPO: SERVIÇO
TABELA 6.12 SUBGRUPO: EDUCAÇÃO - SE

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE (SE)	PORTE (II) m²	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
80.22.52	Ensino à Distância (setor administrativo e pólo de apoio presencial)	1	até 80	1 vaga /50 m ² de A .U.
		2	81 a 250	
		3	251 a 1000	
		PGT1	1001 a 2500	1 vaga /30 m ² de A .U.
		PGT2	Acima de 2500	

Obs: A.U. - Refere-se à área útil, excluindo-se o estacionamento (redação dada pelo Artigo 32 da Lei nº8603 de 12 de dezembro de 2001).
 (II) refere-se à área construída.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em de de 2014.

Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra
 Prefeito do Município de Fortaleza